



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.233 de 23 de junho de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA
R&S COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro à empresa R&S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 22.921.637/0001-53, com base no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, em face da indispensabilidade do serviço prestado pela empresa, de caráter público, que provém o terminal rodoviário da cidade, que corre o risco de fechar em face da acentuada queda de usuários em razão da pandemia enfrentada pelo Covid-19.

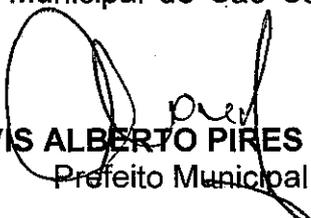
Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei consistirá, na ajuda no aluguel mensal de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) nos meses de junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020 e dezembro/2020.

Art. 3º O montante de auxílio financeiro de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser concedido, dependerá do interesse público que ficar comprovado pela análise do caso em concreto e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 23 dias do mês de junho de 2020.


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.